



PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025
Processo Administrativo nº 148/2025

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº4.453/2024, nº4.454/2024, nº4.457/2024 e demais legislação aplicável, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 01/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 67/2025 do tipo menor preço por item, do modo de disputa “aberto e fechado”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura prestação de serviço de **serviços de máquinas e caminhões** incluindo o fornecimento de combustível e operador/motorista e os demais custos e/ou despesas necessários, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital.

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **06 de maio de 2025, com início às 09 horas**, horário de Brasília – DF.

2.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que cadastrarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 8h55min do mesmo dia.

2.3 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa cujo o ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3 Como requisitos para participação no pregão, o licitante deverá preencher “**sim ou não**”, em campo próprio do sistema eletrônico, nas **Declarações on-line**, fornecidas pelo sistema www.portaldecompraspublicas.com.br que seguem:

3.3.1 **Declaração de conhecimento do Edital** - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.3.2 **Declaração de reserva de cargos** - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3 **Declaração de proposta econômica** - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.4 **Declaração de Não-Emprego de menores** - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

3.3.5 **Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante** - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3.3.6. **Declaração de Acessibilidade** - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7 **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente** - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Dois Irmãos, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

6. DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.8.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.



7.8.2. Encerrado o prazo indicado do 7.8.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8.3. Encerrado o prazo de que trata o 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.8.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 7.8.2 e 7.8.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 7.8.2 e 7.8.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.8.4.

7.9 Critérios de desempate

7.9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem postulado os benefícios da referida Lei;

7.9.2. Na hipótese de persistir o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.9.4 As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.10 - Desconexão do sistema na etapa de lances

7.10.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



8 – JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2 A proposta final do licitante declarado vencedor, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o 8.1, deverá ser encaminhada eletronicamente **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema, e, se necessário, com os documentos complementares.

8.1.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 8.1.2, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 A Licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a proposta exigida conforme item 8.1.2 **PLANILHA** detalhando o valor unitário e total de cada item que compõe o **valor da hora**, como: despesas com pessoal, salários e encargos, materiais, combustível, despesas administrativas e outras afins, apresentando ao final o valor unitário por hora e o preço total do serviço objeto do presente edital.

8.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o 8.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.3. Os documentos de habilitação disciplinados no item 9.10 deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de até 2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período.

9.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.



9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.9.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.9.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

9.10 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.10.1. Habilitação Jurídica

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.10.2. Benefício da Lei 123/06

a) A empresa que pretender obter tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, deverão necessariamente apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** e/ou **Declaração** que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

9.10.3. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ) emitido a menos de três meses;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal** (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);

e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;

9.10.4. Qualificação Econômica – Financeira

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.11. Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data da entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.

9.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



9.13. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previstos no item 9.10.3 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a partir da adjudicação da licitação.

9.13.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.13 implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Havendo intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar com razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos **exclusivamente**, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.1.

10.2.1. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

10.3. A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. Caberá ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 – PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ARP de forma digital, qual deverá ser realizada dentro do prazo de **5 (cinco) úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

13.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 14.2, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

13.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

13.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses oficiais, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação dos quantitativos, caso haja comprovação da vantajosidade para o município.

13.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

13.8 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.



13.9 Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de protocolos do Município.

14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

14.1. A formação do cadastro reserva será realizada após a fase de habilitação dos licitantes, em campo próprio no sistema.

14.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 – EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 A forma de entrega dos produtos/serviços e suas condições de pagamento se dará em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços.

16 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.1.1. Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as encaminhadas por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.



Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

16.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelos pregoeiros e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

16.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra (quando exigida);
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.6. Fraudar a licitação.

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar e;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

18.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.4 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.5 O Município de Dois Irmãos reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.6. Do procedimento do Registro de Preços:

- a) O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.
- b) A administração, dentro do prazo de validade do registro de preços, poderá não contratar/adquirir os itens com preços registrados, ou então adquirir quantidades menores que aquelas estimadas.
- c) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.7 Integram este Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta;
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Secretaria Municipal de Administração
Compras e Licitações



19.9 O Edital e demais documentos pertinentes a esta licitação encontram-se à disposição no site do Município e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, Rua Berlim, 240, Dois Irmãos/RS – Fone: (51) 3564-8800, durante o horário de expediente: segunda das 7 horas e 30 minutos às 18 horas e de terça a sexta-feira das 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos.

Dois Irmãos, 22 de maio de 2025.

Carlos Alberto Kasper
Secretário Municipal de Administração

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Alberto Horn
Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Dois Irmãos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o registro de preços para futuro prestação de serviço de **serviços de máquinas e caminhões** incluindo o fornecimento de combustível e operador/motorista e os demais custos e/ou despesas necessários, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Serviço
1	7.500	Hora	SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇADO, CAÇAMBA 12 M³ COM MANTA NO ASSOALHO Caminhão com tração 6x4, equipado com caçamba metálica trapezoidal basculante, destinado ao transporte de materiais de construção e entulhos. A caçamba deve possuir manta de proteção no assoalho. O conjunto deve atender as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• Capacidade volumétrica da caçamba: 12 m³• Tipo de basculamento: traseiro, com acionamento hidráulico• Incluso motorista, diesel, manutenção e encargos operacionais no valor da hora trabalhada
2	250	Serviço	SERVIÇO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS Caminhão equipado com prancha rebaixada para transporte de máquinas pesadas e equipamentos rodoviários. Para deslocamento de tratores, escavadeiras, rolos compactadores, entre outros. <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de carga mínima: 20.000 kg• Tipo de prancha: rebaixada, com rampas manuais ou hidráulicas• Incluso motorista, diesel, manutenção e encargos operacionais no valor do serviço.
3	4.000	Hora	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 20 TONELADAS Escavadeira hidráulica sobre esteiras com peso operacional mínimo de 20 toneladas, destinada a escavações profundas, carregamento de materiais, abertura de valas e movimentação de terra em geral. <ul style="list-style-type: none">• Peso operacional: mínimo 20.000 kg• Incluso operador, diesel, manutenção e encargos operacionais no valor da hora trabalhada
4	1.500	Hora	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 17 TONELADAS COM ROMPEDOR HIDRÁULICO SAC 180 Escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico tipo SAC 180 para demolições e rompimento de rochas e concreto. <ul style="list-style-type: none">• Peso operacional da escavadeira: 17.000 kg• Rompedor hidráulico SAC 180 acoplado• Incluso operador, diesel, manutenção e encargos operacionais no valor da hora trabalhada
5	12.000	Hora	SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA Retroescavadeira montada sobre pneus, equipada com concha frontal e braço escavador traseiro, destinada à escavação, movimentação de terra, limpeza de valas e serviços diversos de infraestrutura urbana e rural. O equipamento deve atender às seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Equipamento autopropelido sobre pneus• Tração: 4x4• Peso operacional mínimo: 6.000 kg



			<ul style="list-style-type: none">• Com concha dianteira e escavadeira traseira• Incluso operador, diesel, manutenção e encargos operacionais no valor da hora trabalhada
6	2.000	Hora	SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR LISO / PÉ DE CARNEIRO, 12 TONELADAS, COM TRAÇÃO NO TAMBOR Equipamento autopropelido para compactação de solos, com tambor liso ou pé de carneiro, dotado de tração e vibração no tambor dianteiro. <ul style="list-style-type: none">• Peso operacional: 12.000 kg• Tipo: Vibratório, com tração no tambor• Tambor: Liso ou pé de carneiro (conforme a necessidade)• Incluso operador, diesel, manutenção e encargos operacionais no valor da hora trabalhada
7	2.000	Hora	SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA DE 7,5 TONELADAS, COM LÂMINA ARTICULADA (AUTOMATIZADA OU MANUAL) Trator de esteira para movimentação e conformação de terrenos, com lâmina dianteira articulada. <ul style="list-style-type: none">• Peso operacional mínimo: 7,5 toneladas• Lâmina: Articulada, de comando hidráulico (manual ou automatizado)• Incluso operador, diesel, manutenção e encargos operacionais no valor da hora trabalhada
8	2.000	Hora	SERVIÇO DE MOTONIVELADORA Motoniveladora para abertura, recondicionamento e manutenção de estradas vicinais e vias urbanas. <ul style="list-style-type: none">• Peso operacional mínimo: 12.000 kg• Com lâmina para nivelamento e terraplanagem• Incluso operador, diesel, manutenção e encargos operacionais no valor da hora trabalhada
9	2.000	Hora	SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA DE 7,5 TONELADAS COM ESCARIFICADOR Trator de esteira equipado com escarificador traseiro para rompimento de solos compactados. <ul style="list-style-type: none">• Lâmina dianteira• Peso operacional mínimo: 7.500 kg• Incluso operador, diesel, manutenção e encargos operacionais no valor da hora trabalhada
10	250	Dia	SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS, TRUCADO, INCLUSO TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA Caminhão equipado com tanque de aço para transporte de água potável ou não potável, com sistema de pulverização para irrigação ou supressão de pó. <ul style="list-style-type: none">• Capacidade do tanque: 10.000 litros• Incluso motorista, diesel, manutenção e encargos operacionais no valor da hora trabalhada ou da diária
11	5.000	Hora	SERVIÇO DE TRATOR COM ROÇADEIRA ARTICULADA Trator agrícola equipado com roçadeira hidráulica articulada de longo alcance, projetada para poda de galhos, arbustos e vegetação em laterais de vias urbanas e rurais. Ideal para manutenção de áreas públicas, garantindo a visibilidade e a segurança viária. <ul style="list-style-type: none">• Tipo de implemento: Roçadeira hidráulica articulada de longo alcance• Alcance mínimo do braço: 4 metros• Cabeçote de corte apropriado para poda de vegetação de médio/grande porte• Sistema hidráulico com controle de movimentação do braço e da roçadeira• Incluso operador, implemento, diesel, manutenção e encargos
12	2.000	Hora	SERVIÇO DE MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL DE 3.500 KG Mini escavadeira compacta sobre esteiras, ideal para serviços de escavação em locais de difícil acesso, obras urbanas e pequenas intervenções de infraestrutura.



			<ul style="list-style-type: none">• Peso operacional: 3.500 kg• Incluso concha para escavação• Incluso operador, diesel, manutenção e encargos operacionais no valor da hora trabalhada
13	2.000	Hora	<p>SERVIÇO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE E GARRA HIDRÁULICA SUCATEIRA TIPO Caminhão equipado com caçamba metálica basculante e guindaste hidráulico articulado tipo "munk", acoplado a garra hidráulica do tipo "sucateira" (garra-jacaré), destinado ao recolhimento de resíduos verdes (galhos, troncos, folhas) e materiais volumosos. O conjunto deve ser montado em chassi de caminhão com especificações mínimas conforme segue:</p> <p>1. Caçamba Basculante:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Metálica, trapezoidal, basculante hidráulica• Capacidade volumétrica mínima: 6 m³• Basculamento: Traseiro, acionamento hidráulico <p>2. Guindaste Hidráulico Articulado (Munk):</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Guindaste articulado hidráulico acoplado ao chassi• Alcance mínimo: 4,5 metros• Capacidade de carga: mínimo 500 kg• Controle remoto ou comandos manuais laterais• Estabilizadores hidráulicos laterais para segurança nas operações <p>3. Garra Hidráulica Tipo Sucateira:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Garra hidráulica rotativa, modelo tipo "sucateira" ou "garra-jacaré"• Aplicação: Recolhimento de galhos, troncos, resíduos vegetais e sucata• Rotação: Hidráulica, 360° contínua <p>4. Adicionais: Com dois operadores (um motorista e um operador para o guincho), diesel, pneus, manutenção e demais encargos para execução da operação incluso no valor da hora.</p>

Nos preços a serem contratados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais indiretos, maquinário, **custos relacionados ao deslocamento** das máquinas e veículos até o município de Dois Irmãos no valor unitário da hora trabalhada, **não sendo permitido o repasse ou cobrança adicional por esse deslocamento**, instalações, ferramentas, equipamentos especiais, EPI's, uniformes, mão de obra, transporte, ou serviços auxiliares necessários à execução dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro pessoal utilizado contra riscos de acidentes de trabalho, serviços de terceiros e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da empresa contratada.

Essa determinação tem como objetivo evitar cobranças indevidas, tanto para empresas localizadas no município quanto para aquelas de outros municípios. Assim, a empresa contratada deverá considerar todos os custos de deslocamento, combustível, pedágios, entre outros, dentro do valor acordado para a hora trabalhada, garantindo que o serviço seja prestado sem custos adicionais à Administração.

Os serviços serão solicitados conforme a demanda do Município, que será solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **ficando a Contratada comprometida a realizar o serviço de acordo com o solicitado, em etapas, independentemente da quantidade**, ficando de inteira responsabilidade da contratada todos os custos envolvidos com a mobilização, deslocamento e demais aspectos logísticos necessários para a execução dos serviços nos locais indicados.



A empresa deverá manter **estrutura operacional adequada e equipe de prontidão**, com equipamentos disponíveis para o pronto atendimento às solicitações da Administração, de forma a garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade constante de utilização de máquinas pesadas para a execução de diversas atividades operacionais e de infraestrutura no âmbito do Município de Dois Irmãos.

O Município não dispõe de frota própria nem de pessoal em número suficiente para operar todos os tipos de máquinas necessários às demandas que envolvem transporte de materiais, escavações, terraplanagens, demolições, manutenção de estradas, limpeza de valas, irrigação, remoção de entulhos e resíduos vegetais, entre outros serviços fundamentais à conservação e ampliação da infraestrutura urbana e rural.

Considerando a diversidade dos equipamentos exigidos, como caminhões e diversos tipos de maquinário, bem como a imprevisibilidade e a sazonalidade da demanda apresentada por diferentes secretarias municipais, mostra-se inviável a aquisição ou manutenção de frota própria que atenda de forma ampla, eficaz e econômica a essas necessidades.

Assim a presente contratação permitirá maior flexibilidade, celeridade e economicidade na execução dos serviços. O modelo possibilita à Administração acionar os serviços conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, garantindo a continuidade das atividades essenciais do Município com eficiência e responsabilidade.

A modalidade sugerida é o Pregão, através do sistema de Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas rodoviárias e veículos pesados.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todos os profissionais disponibilizados pela contratada para a execução dos serviços deverão possuir vínculo formal com a empresa, mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho nos termos da legislação trabalhista vigente. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho decorrentes da relação empregatícia com seus colaboradores, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e das Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Caberá ainda à contratada assegurar que seus empregados utilizem os Equipamentos de



Proteção Individual (EPIs) adequados e estejam capacitados para a operação dos equipamentos e execução das atividades com segurança.

Os serviços deverão ser executados atendendo as normas técnicas de acordo com a legislação pertinente e **não poderão ser terceirizados/subcontratados.**

EXECUÇÃO DO OBJETO

A fim de ser realizada a devida manutenção das estradas e vias do município, respeitadas as legislações vigentes, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de máquinas rodoviárias e veículos pesados será mediante o atendimento dos procedimentos elencados abaixo sem prejuízo de outros procedimentos já previstos neste Termo de Referência.

Os serviços executados deverão observar rigorosamente os padrões técnicos de qualidade, desempenho e segurança, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes, como o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), DNIT, IBAMA e demais entidades pertinentes. O atendimento a tais normas deverá abranger tanto a operação segura dos equipamentos quanto as condições ambientais, de saúde e segurança do trabalho durante a execução das atividades.

- Os serviços serão executados em vias públicas, áreas urbanas e rurais, incluindo avenidas, ruas, calçadas, estradas vicinais e demais locais situados no território do Município de Dois Irmãos, conforme demanda definida pela Secretaria requisitante durante a vigência da ata.
- Os serviços poderão ser prestados, a pedido da Secretaria, durante **finais de semana, feriados e turno inverso não ensejando para a Administração qualquer acréscimo de custo** pelos serviços prestados nesses dias e turnos diversos.
- O controle das horas trabalhadas e serviços executados será realizado pela empresa contratada através de relatório, e fiscalizado pela Secretaria por intermédio do fiscal do contrato.
- Não será cedido pela Administração à contratada qualquer espaço público, logradouro ou prédio público, nem por intermédio de prestação financeira, para o acondicionamento de veículos e máquinas pesadas.
- Todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, incluindo, mas não se limitando a: combustível, lubrificantes, peças e materiais de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e veículos, bem como os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para a operação segura dos equipamentos e para a proteção dos operadores e demais colaboradores. A contratada deverá garantir o fornecimento contínuo e adequado desses itens, assegurando a perfeita condição de funcionamento dos equipamentos e o cumprimento das normas de segurança do trabalho vigentes.
- A empresa contratada deverá observar estritamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como adotar normas técnicas e operacionais vigentes para a execução dos serviços, zelando pela qualidade e segurança das atividades desempenhadas. Será de **inteira responsabilidade da contratada a reparação de quaisquer danos**, diretos ou indiretos, causados ao patrimônio público, a bens particulares ou a terceiros, inclusive a integridade física de pessoas, decorrentes de ação ou omissão de seus prepostos, empregados, representantes ou subcontratados, durante a execução dos serviços. A empresa deverá, ainda, manter-se integralmente responsável por todos



os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, eximindo a Administração Pública de qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

- Todos os **veículos e máquinas rodoviárias** disponibilizados pela contratada para a execução dos serviços deverão estar em **perfeitas condições de uso**, conservação e segurança, atendendo integralmente às **exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**, às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, bem como às demais normas técnicas e legais aplicáveis. Os equipamentos deverão possuir documentação regular e atualizada e apresentar plenas condições mecânicas, estruturais e operacionais, compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, de forma a garantir a eficiência, a segurança e a regularidade da execução dos serviços.
- A Administração poderá, a qualquer tempo, proceder à inspeção dos veículos e máquinas utilizados, e, caso identifique condições inadequadas de funcionamento, falhas de manutenção, ausência de requisitos legais ou qualquer situação que comprometa a segurança, a legalidade ou a qualidade da prestação dos serviços, poderá determinar à contratada a substituição imediata do equipamento considerado impróprio, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

Os serviços, objeto deste TR, consistem nos seguintes, **sem exclusão de outros correlatos** e que vierem a ser solicitados pelo fiscal do contrato:

- **Nivelamento e compactação de terrenos** para construção de estradas, edificações ou outras obras de infraestrutura;
- **Abertura, alargamento, recuperação e manutenção de vias de acesso** em áreas urbanas e rurais, incluindo patrolamento e cascalhamento;
- **Escavação de valas** para instalação de tubulações de água, esgoto, drenagem pluvial, elétrica ou outras redes técnicas;
- **Escavações e reaterros** para preparação de terrenos destinados à execução de fundações, bases e contenções;
- **Distribuição, espalhamento e regularização de materiais** como saibro, brita, areia, cascalho e outros insumos utilizados em obras públicas;
- **Remoção e transporte de entulhos, resíduos, solos excedentes e materiais diversos**, oriundos de obras, reformas ou manutenções;
- **Movimentação e transporte de cargas e materiais de construção** em geral, tais como saibro, areia, pó de brita, brita, terra vegetal, entre outros;
- **Carregamento e descarregamento de materiais** com uso de caçambas basculantes, pás carregadeiras, retroescavadeiras ou similares;
- **Desobstrução de valas, sarjetas e canais de drenagem**, com remoção de detritos e materiais acumulados;
- **Execução de serviços de terraplenagem em geral**, incluindo cortes e aterros, conformação de taludes e preparação de plataformas;
- **Auxílio em obras de infraestrutura urbana e rural**, como praças, parques, loteamentos e espaços públicos;
- **Rebaixamento e conformação de vias públicas**, visando à adequação para pavimentação ou melhoria do escoamento pluvial;
- **Abertura e manutenção de aceiros e acessos em áreas de mata ou terrenos acidentados**, especialmente em áreas de preservação ou agricultura;
- **Apoio a serviços emergenciais**, como recuperação de estradas danificadas por eventos climáticos, deslizamentos ou inundações.



A empresa contratada deverá disponibilizar um número **mínimo de máquinas rodoviárias e veículos pesados** com operadores e motoristas, que poderão ser solicitados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de acordo com a demanda, quais sejam:

Tipo do veículo/máquina	Quantidade
Serviço de caminhão basculante, traçado, caçamba 12 m ³ com manta no assoalho	6
Serviço de caminhão prancha para transporte de máquinas	1
Serviço de escavadeira hidráulica 20 toneladas	2
Serviço de escavadeira hidráulica 17com rompedor hidráulico SAC 180	2
Serviço de retroescavadeira	4
Serviço de rolo compactador liso / pé de carneiro, 12 toneladas, com tração no tambor	1
Serviço de trator de esteira de 7,5 toneladas, com lâmina articulada.	1
Serviço de motoniveladora	2
Serviço de trator de esteira com escarificador	1
Serviço de caminhão-pipa 10.000 litros	1
Serviço de trator com roçadeira articulada	1
Serviço de mini escavadeira sobre esteiras	1
Serviço de caminhão com caçamba basculante e garra hidráulica tipo sucateira	1

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4453/2024, que “*Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dois Irmãos.*”

O Gestor indicado deverá ser o **Marcos Aurélio dos Santos**, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos. O fiscalizador da contratação será **Sr. Paulo César Quadri**.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal e Relatório sob forma de Planilha contendo datas, operador/motorista e locais dos serviços prestados, os quais serão recebidos e atestados pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento, sendo que em até 15 dias o mesmo será realizado.

A Contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de julgamento para escolha do fornecedor será mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Secretaria Municipal de Administração
Compras e Licitações



A licitante deverá apresentar documentos que comprovem sua atuação no ramo de atividade do objeto licitado, bem como toda documentação fiscal exigida na Lei 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Conforme prevê o art. 24 da Lei 14.133/2021, solicita-se que a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos não seja divulgada, para que seja possível obter-se uma melhor oferta, visto que os licitantes devem elaborar suas propostas com base em seus custos, não necessitando de divulgação do orçamento para adequação de sua proposta.

O valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de Registro de Preços não há necessidade de indicação de dotação orçamentária.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
Pregão Eletrônico Nº 67/2025

Empresa: _____

Endereço: _____ CEP _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ nº _____ IE: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Serviço de Máquinas e Caminhões					
Item	Quant.	Unid.	Serviço	Unitário R\$	Total R\$
1	7.500	Hora	Serviço de caminhão basculante, traçado, caçamba 12 m ³ com manta no assoalho, conforme estabelecido no Termo de Referência		
2	250	Srv	Serviço de caminhão prancha para transporte de máquinas, conforme estabelecido no Termo de Referência.		
3	4.000	Hora	Serviço de escavadeira hidráulica 20 toneladas conforme estabelecido no Termo de Referência.		
4	1.500	Hora	Serviço de escavadeira hidráulica 17 toneladas com rompedor hidráulico sac 180 conforme estabelecido no Termo de Referência.		
5	12.000	Hora	Serviço de retroescavadeira conforme estabelecido no Termo de Referência.		
6	2.000	Hora	Serviço de rolo compactador liso / pé de carnero, 12 toneladas, com tração no tambor conforme estabelecido no Termo de Referência.		
7	2.000	Hora	Serviço de trator de esteira de 7,5 toneladas, com lâmina articulada conforme estabelecido no Termo de Referência.		
8	2.000	Hora	Serviço de motoniveladora conforme estabelecido no Termo de Referência.		
9	2.000	Hora	Serviço de trator de esteira de 7,5 toneladas com escarificador conforme estabelecido no Termo de Referência.		
10	250	Dia	Serviço de caminhão pipa 10.000 litros, trucado, incluso tanque de aço para transporte de água conforme estabelecido no Termo de Referência.		
11	5.000	Hora	Serviço de trator com roçadeira articulada conforme estabelecido no Termo de Referência.		
12	2.000	Hora	Serviço de mini escavadeira sobre esteiras, peso operacional de 3.500 kg conforme estabelecido no Termo de Referência.		
13	2.000	Hora	Serviço de caminhão com caçamba basculante e garra hidráulica tipo sucateira conforme estabelecido no Termo de Referência.		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Secretaria Municipal de Administração
Compras e Licitações



Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 67/2025, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Prazo de Validade da proposta: 60 dias

Dois Irmãos, em _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal) da empresa



ANEXO III
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ./2025
Pregão Eletrônico RP nº 67/2025
Validade: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.891/0001-53, com sede à Rua Berlim, 240, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JERRI ADRIANI MENEGHETTI, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº .., estabelecida na, na cidade de, neste ato representada pelo seu representante legal, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Eletrônico 67/2025 para Registro de Preços para fornecimento de materiais para manutenção de vias públicas, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº4.453/2024, nº4.454/2024, nº4.457/2024 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO E FISCALIZAÇÃO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços, de acordo com a necessidade do município, o serviço de **serviços de máquinas e caminhões** incluindo o fornecimento de combustível e operador/motorista e os demais custos e/ou despesas necessários, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e com a proposta do Pregão Eletrônico RP nº 67/2025, que é parte integrante deste edital independente da sua transcrição.

1.2 A fiscalização da presente ata de registro de preços será executada pelo servidor **Sr. Paulo César Quadri**, indicados pelo Município.

1.3. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2. O valor total da proposta da empresa é de R\$ (.....).

2.3. As quantidades estimadas, o valor registrado de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Serviço	Unitário R\$
1	7.500	Hora	Serviço de caminhão basculante, traçado, caçamba 12 m³ com manta no assoalho , conforme estabelecido no Termo de Referência	
2	250	Srv	Serviço de caminhão prancha para transporte de máquinas , conforme estabelecido no Termo de Referência.	
3	4.000	Hora	Serviço de escavadeira hidráulica 20 toneladas conforme estabelecido no Termo de Referência.	
4	1.500	Hora	Serviço de escavadeira hidráulica 17 toneladas com rompedor hidráulico SAC 180 conforme estabelecido no Termo de Referência.	
5	12.000	Hora	Serviço de retroescavadeira conforme estabelecido no Termo de Referência.	
6	2.000	Hora	Serviço de rolo compactador liso / pé de carneiro, 12 toneladas, com tração no tambor conforme estabelecido no Termo de Referência.	



7	2.000	Hora	Serviço de trator de esteira de 7,5 toneladas, com lâmina articulada conforme estabelecido no Termo de Referência.	
8	2.000	Hora	Serviço de motoniveladora conforme estabelecido no Termo de Referência.	
9	2.000	Hora	Serviço de trator de esteira de 7,5 toneladas com escarificador conforme estabelecido no Termo de Referência.	
10	250	Dia	Serviço de caminhão pipa 10.000 litros, trucado, incluso tanque de aço para transporte de água conforme estabelecido no Termo de Referência.	
11	5.000	Hora	Serviço de trator com roçadeira articulada conforme estabelecido no Termo de Referência.	
12	2.000	Hora	Serviço de mini escavadeira sobre esteiras, peso operacional de 3.500 kg conforme estabelecido no Termo de Referência.	
13	2.000	Hora	Serviço de caminhão com caçamba basculante e garra hidráulica tipo sucateira conforme estabelecido no Termo de Referência.	

2.4. Os serviços serão solicitados conforme a demanda do Município, que será solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **ficando a Contratada comprometida a realizar o serviço de acordo com o solicitado, em etapas, independentemente da quantidade**, ficando de inteira responsabilidade da contratada todos os custos envolvidos com a mobilização, deslocamento e demais aspectos logísticos necessários para a execução dos serviços nos locais indicados.

2.5 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA III - PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal e Relatório sob forma de Planilha contendo datas, operador/motorista e locais dos serviços prestados, os quais serão recebidos e atestados pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento, sendo que em até 15 dias o mesmo será realizado.

3.2. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação juntamente com a Nota Fiscal, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao INSS, o FGTS, a União, o Estado e o Município, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e cópia da GFIP com a relação dos funcionários.

3.3. A Contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IV - ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1 O órgão gerenciador será o Município de Dois Irmãos

CLÁUSULA V - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

CLÁUSULA VI - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia de **2025**, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação dos quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Será dispensada a formalização de contrato para contratação com o fornecedor registrado nesta ata, a qual será formalizada pelo órgão por intermédio de **ordem de compra, emissão de nota de empenho** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou* e se obrigar nos limites dela;

6.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- I. Aceitarem cotar os itens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- II. Mantiverem sua proposta original.

6.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.4. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do subitem somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



6.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site www.doisirmaos.rs.gov.br.

6.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

6.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VIII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.4.2.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.01, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Dois Irmãos/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato/empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº4.453/2024, nº4.454/2024, nº4.457/2024 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em forma eletrônica obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores, para que produza os efeitos legais.

Dois Irmãos, de de 2025.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA